



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 0049/2020

PREÂMBULO

| | |
|---------------------|--|
| DIA: | 14 DE OUTUBRO DE 2020(quarta-feira) |
| HORA: | 09:00 horas (Tolerância de 5 minutos) |
| LOCAL: | Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ |
| ENDEREÇO: | Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ |
| INFORMAÇÕES: | cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas) |
| PROCESSO: | Nº1598 /2020 |

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 028 de 31 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida na vitrine impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 70g/m² e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00 às 17:00 ou alternativamente www.guapimirim.rj.gov.br.

1.2.1 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2 , conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO | FONTE |
|-----------------------|-----------|----------|
| 10.301.0009.2.012-155 | 3390.3000 | 1.214.01 |

3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 309.074,73(TREZENTOS E NOVE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).



- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação exigidos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida no presente edital, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos dos direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;



4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (acompanhado de RG e CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que prove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do representante, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social (acompanhado de RG e CPF DO SÓCIO) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originals ou cópia autenticada).

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).

c) Carta de credenciamento segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor



recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, e, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso de documento referente à alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 – A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);



5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, condicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO-SRP Nº 49/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO-SRP Nº 49/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. |

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTATANTE DESTA EDITAL.**

b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.

c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.



d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

h) Declarar expressamente, na proposta, se atende todas as exigências mínimas, de prazo de entrega e quantidades.

i) PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento

j) LOCAL DO FORNECIMENTO: Farmácia Central Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim - RJ, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

k) PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento

l) OBSERVAÇÃO: *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:



a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 São qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta e o menor preço, todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate, na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas no molde a ser identificado aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 3 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por



empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante não atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião far-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficarão obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);



9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.



9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.2.11 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão ou probatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos desacompanhado trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, é partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valem pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, computar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (LG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de pracas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que competem a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.5.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

9.5.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Empresa Licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

9.5.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA da Empresa.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 O Setor de Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais impugnações encaminhadas por e-mail ou outro meio que não o indicado acima.

10.3.2 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, caso o objeto em julgamento da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;



11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.4 Integra o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;



12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

13.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública atua e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018;

13.4 As sanções estabelecidas nos subitens são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega será em até 07 dias a contar da emissão do pedido de compra. A aquisição dos materiais ocorrerá de forma fracionada de acordo com a solicitação da secretaria.

17.2. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

17.3. Por tratar-se de aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento juntamente com a secretaria requisitante.

17.4. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;

17.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

17.6. Especificações técnicas – Os materiais de consumo deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;



17.7. Embalagem – Os materiais deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

17.8. O Prazo de validade dos materiais de consumo deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

17.9. No ato da entrega, fica o fornecedor obrigado a realizar a alocação dos produtos no local de armazenagem final: prateleiras ou pallets, por lote/validade.

17.10. Os materiais estarão sujeito à aceitação pela ANS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

17.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

17.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos.

18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga requisitar todas as quantidades registradas;

18.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

18.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

18.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

18.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

18.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

18.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;



18.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

18.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

18.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta decisão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

20.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;



20.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

22.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

22.2.1 Por iniciativa da Administração:

22.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

22.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

22.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.



24.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

24.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

24.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

26. Constituem os Anexos do presente edital:

| ANEXO | DESCRIÇÃO |
|-------|--|
| I | PROPOSTA DE PREÇO |
| II | TERMO DE REFERÊNCIA |
| III | MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXII, CF/88 |
| IV | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| V | DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO |
| VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| VII | MINUTA DE CONTRATO |
| VIII | DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| IX | TAB. DE REGISTRO DE PREÇO |

26.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 30 de Setembro de 2020.

RAFAEL TRESSI GERALDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|------|--|------|-------|-------|--------------|--------------|
| 1 | ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM (PACOTE 100 UNIDADES) - | PCT | 20 | | R\$ 4,4767 | R\$ 89,53 |
| 2 | ABRIDOR BOCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAC-IVOR C/ 3 ABAIXA LÍNGUA C/ SUÇÃO . - | UND | 10 | | R\$ 886,2567 | R\$ 8.862,57 |
| 3 | ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:ADESIVO + PRIMER (FRASCO 5,00ML) - ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:ADESIVO + PRIMER | FR | 50 | | R\$ 54,9997 | R\$ 2.749,99 |
| 4 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:LABIAL UNI LATERAL, MODELO:TIPO "C", ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:ADULTO . - | UND | 6 | | R\$ 11,4465 | R\$ 68,68 |
| 5 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:LABIAL UNI LATERAL, MODELO:TIPO "C", ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:INFANTIL . - | UND | 6 | | R\$ 12,2315 | R\$ 73,39 |
| 6 | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA (5,0 LITROS) - | GL | 100 | | R\$ 18,6690 | R\$ 1.866,90 |
| 7 | AGULHA , GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À | UND | 2000 | | R\$ 0,6814 | R\$ 1.362,80 |



| | | | | | | |
|----|--|-----|------|--|-------------|--------------|
| | SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL . - | | | | | |
| 8 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST | UND | 6000 | | R\$ 0,4139 | R\$ 2.483,64 |
| 9 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVE L . - | UND | 12 | | R\$ 26,1500 | R\$ 313,80 |
| 10 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS SERRILHADAS, REFERÊNCIA:Nº 3, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVE L . - | UND | 20 | | R\$ 40,1375 | R\$ 802,75 |
| 11 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVE L . - | UND | 24 | | R\$ 31,2360 | R\$ 749,66 |
| 12 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, | UND | 24 | | R\$ 31,9104 | R\$ 765,85 |



| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|-------------|--------------|
| | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVE L.- | | | | | |
| 13 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL (FRASCO 100,00 ML) - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL (FRASCO 100,00 ML) | FR | 80 | | R\$ 3,7019 | R\$ 296,15 |
| 14 | ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA (ROLO 500G) - | RL | 10 | | R\$ 15,4696 | R\$ 154,70 |
| 15 | ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL (PACOTE 100 UNIDADES) - | PCT | 800 | | R\$ 1,9983 | R\$ 1.598,62 |
| 16 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA:PONTA ANGULADA - | UND | 24 | | R\$ 9,4983 | R\$ 227,96 |
| 17 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:EXTRA FINA (PACOTE 100 UNIDADES) - | PCT | 120 | | R\$ 11,0292 | R\$ 1.323,50 |
| 18 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:REGULAR (PACOTE 100 UNIDADES) - | PCT | 120 | | R\$ 10,9621 | R\$ 1.315,45 |
| 19 | BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTAVEL , USO ODONTOLÓGICO (PACOTE COM 100 UNIDADES) - | PCT | 30 | | R\$ 15,6000 | R\$ 468,00 |
| 20 | BANDA MATRIZ EM AÇO INOX | UND | 20 | | R\$ 2,2700 | R\$ 45,40 |



| | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|-------------|--------------|
| | (0,05 X 5 mm) (50 cm - | | | | | |
| 21 | BANDA MATRIZ EM AÇO INOX (0,05 x 7 mm) (50 cm) - | UND | 20 | | R\$ 2,1350 | R\$ 42,70 |
| 22 | BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO 22, LARGURA 12 - | UND | 40 | | R\$ 40,1125 | R\$ 1.604,50 |
| 23 | BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO (POTE 12G) - | PT | 30 | | R\$ 6,7541 | R\$ 202,62 |
| 24 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF. - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF. | UND | 20 | | R\$ 6,7109 | R\$ 134,22 |
| 25 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118. - | UND | 20 | | R\$ 4,7642 | R\$ 95,28 |
| 26 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1093. - | UND | 20 | | R\$ 7,2084 | R\$ 144,17 |
| 27 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1191. - | UND | 20 | | R\$ 6,6000 | R\$ 132,00 |
| 28 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA | UND | 20 | | R\$ 4,9155 | R\$ 98,31 |

[Handwritten signature]



| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|------------|------------|
| | ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190FF. - | | | | | |
| 29 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1112F. - | UND | 20 | | R\$ 6,1559 | R\$ 123,12 |
| 30 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190F. - | UND | 20 | | R\$ 4,3597 | R\$ 87,19 |
| 31 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F. - | UND | 20 | | R\$ 4,1612 | R\$ 83,22 |
| 32 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012 .- | UND | 20 | | R\$ 6,2267 | R\$ 124,53 |
| 33 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. - | UND | 100 | | R\$ 6,5368 | R\$ 653,68 |
| 34 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO | UND | 20 | | R\$ 4,4241 | R\$ 88,48 |



| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|------------|------------|
| | CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012. - | | | | | |
| 35 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1013. - | UND | 40 | | R\$ 6,8456 | R\$ 273,82 |
| 36 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014 . - | UND | 100 | | R\$ 5,6812 | R\$ 568,12 |
| 37 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015. - | UND | 40 | | R\$ 5,6050 | R\$ 224,20 |
| 38 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:PÉRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168FF . - | UND | 20 | | R\$ 6,8547 | R\$ 137,09 |
| 39 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:PÉRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168F . - | UND | 20 | | R\$ 3,7871 | R\$ 75,74 |
| 40 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135FF. - | UND | 20 | | R\$ 5,0941 | R\$ 101,88 |
| 41 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, | UND | 20 | | R\$ 7,5287 | R\$ 150,57 |



| | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|-------------|--------------|
| | FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1/2 . - | | | | | |
| 42 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 4. - | UND | 20 | | R\$ 6,0117 | R\$ 120,23 . |
| 43 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 6. - | UND | 20 | | R\$ 7,6855 | R\$ 153,71 |
| 44 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2. - | UND | 20 | | R\$ 7,9355 | R\$ 158,71 |
| 45 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4. - | UND | 20 | | R\$ 7,6600 | R\$ 153,20 |
| 46 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6. - | UND | 20 | | R\$ 3,2861 | R\$ 65,72 |
| 47 | BROCA CIRÚRGICA CARBIDE N° 703 - BROCA CIRÚRGICA CARBIDE N° 703; CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DO CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UND | 4 | | R\$ 17,4275 | R\$ 69,71 |
| 48 | BROCA CIRÚRGICA FG N°4 HASTE LONGA CARBIDE PARA | UND | 4 | | R\$ 18,5640 | R\$ 74,26 |



| | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|-------------|------------|
| | ALTA ROTAÇÃO EM AÇO; CARBIDE CBROCA CIRÚRGICA FG N°4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO; - BROCA CIRÚRGICA FG N°4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO; CARBIDE COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | |
| 49 | BROCA CIRÚRGICA FGOS N° 700, - BROCA CIRÚRGICA FGOS N° 700, CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UND | 4 | | R\$ 16,2125 | R\$ 64,85 |
| 50 | CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 4, 13,5 CM. - | UND | 20 | | R\$ 13,3778 | R\$ 267,56 |
| 51 | CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL - | UND | 60 | | R\$ 14,1817 | R\$ 850,90 |
| 52 | CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:N° 01, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL | UND | 12 | | R\$ 10,5484 | R\$ 126,58 |



| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--------------|--------------|
| | L. - | | | | | |
| 53 | CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 02, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL L. - | UND | 12 | | R\$ 6,7320 | R\$ 80,78 |
| 54 | CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X, MATERIAL:PLÁSTICO, USO:PORTÁTIL, COMPONENTE:ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1:BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS:C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1:ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL:C/ LUZ LED. - | UND | 7 | | R\$ 162,8587 | R\$ 1.140,01 |
| 55 | CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA. - | UND | 6 | | R\$ 358,5221 | R\$ 2.151,13 |
| 56 | CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:S/ REFRIGERAÇÃO. - | UND | 6 | | R\$ 431,3450 | R\$ 2.588,07 |
| 57 | CÂNULA COM PONTA (CONJUNTO) PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA, METÁLICA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - | UND | 20 | | R\$ 50,3850 | R\$ 1.007,70 |
| 58 | CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA. - | UND | 864 | | R\$ 0,8958 | R\$ 773,97 |
| 59 | CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE | FR | 20 | | R\$ 14,9771 | R\$ 299,54 |



| | | | | | | |
|----|--|-----|------|--|-------------|--------------|
| | PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO - CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO | | | | | |
| 60 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO.:CONJUNTO COMPLETO. - | UND | 80 | | R\$ 95,7247 | R\$ 7.657,97 |
| 61 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO (FRASCO 500,00ML). - | FR | 60 | | R\$ 4,2048 | R\$ 252,29 |
| 62 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE (FRASCO 100,00ML) - | FR | 72 | | R\$ 3,0670 | R\$ 220,82 |
| 63 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. - | UND | 30 | | R\$ 3,0387 | R\$ 91,16 |
| 64 | COLGADURA SIMPLES INDIVIDUAL EM AÇO INOX - | UND | 10 | | R\$ 6,6800 | R\$ 66,80 |
| 65 | COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:15 CM, COMPRIMENTO:10 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. - | UND | 3800 | | R\$ 0,9427 | R\$ 3.582,39 |
| 66 | COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 | PCT | 1000 | | R\$ 0,7908 | R\$ 790,82 |



| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--------------|--------------|
| | CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. - | | | | | |
| 67 | CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL (SERINGA 2,5 ML) - | UND | 180 | | R\$ 2,0313 | R\$ 365,63 |
| 68 | CONTRA ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE 1:1, GIRO DE 360° SOBRE O MICROMOTOR, PESO DE 35 G, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO OU BOTÃO DE PRESSÃO. - | UND | 6 | | R\$ 415,6000 | R\$ 2.493,60 |
| 69 | CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA. - | UND | 10 | | R\$ 20,4842 | R\$ 204,84 |
| 70 | CURETA P/ PERIODONTIA MCCALL Nº 13-14 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 89,8287 | R\$ 1.796,57 |
| 71 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. - | UND | 40 | | R\$ 34,0346 | R\$ 1.361,38 |
| 72 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. - | UND | 40 | | R\$ 37,9050 | R\$ 1.516,20 |
| 73 | CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO. - | UND | 40 | | R\$ 31,6415 | R\$ 1.265,66 |
| 74 | CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 85, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. - | UND | 20 | | R\$ 13,7450 | R\$ 274,90 |
| 75 | CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 86, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, | UND | 20 | | R\$ 17,2500 | R\$ 345,00 |



| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|-------------|--------------|
| | APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVE L. - | | | | | |
| 76 | DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9. - | UND | 20 | | R\$ 59,7120 | R\$ 1.194,24 |
| 77 | EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTOS MATERIAL P/ ESTERILIZAÇÃO, BOBINA DE NYLON C/ 100MM X 15CM. - | RL | 6 | | R\$ 75,9800 | R\$ 455,88 |
| 78 | EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTOS MATERIAL P/ ESTERILIZAÇÃO, BOBINA DE NYLON C/ 100MM X 5CM. - | RL | 6 | | R\$ 26,2050 | R\$ 157,23 |
| 79 | EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTOS MATERIAL P/ ESTERILIZAÇÃO, BOBINA DE NYLON C/ 100MM X 10CM. - | RL | 6 | | R\$ 48,1100 | R\$ 288,66 |
| 80 | ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DÚPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 05, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVE L. - | UND | 40 | | R\$ 7,3700 | R\$ 294,80 |
| 81 | ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ PULPOTOMIA, MODELO:Nº 04, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVE L. - | UND | 40 | | R\$ 9,7367 | R\$ 389,47 |
| 82 | ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:CÔNICA, USO:CONTRA- ÂNGULO, COR:BRANCA. - | UND | 100 | | R\$ 2,0717 | R\$ 207,17 |
| 83 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:Nº 24, TIPO USO:MANIPULAÇÃO. - | UND | 20 | | R\$ 21,0538 | R\$ 421,08 |
| 84 | ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA Nº 01 - | UND | 30 | | R\$ 48,9625 | R\$ 1.468,88 |
| 85 | ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, | UND | 80 | | R\$ 7,1745 | R\$ 573,96 |



| | | | | | | |
|----|--|-----|------|--|--------------|---------------|
| | APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. - | | | | | |
| 86 | EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₀ H ₁₂ O ₂ , PESO MOLECULAR: 164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 97-53-0. - | FR | 80 | | R\$ 13,2642 | R\$ 1.061,14 |
| 87 | FFORCEPS ADULTO 150 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 83,4860 | R\$ 1.669,72 |
| 88 | FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL SPLEED AZUL (com 150 películas) - | CX | 3 | | R\$ 173,1750 | R\$ 519,53 |
| 89 | FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. - | UND | 2400 | | R\$ 6,8246 | R\$ 16.379,04 |
| 90 | FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. - | UND | 2400 | | R\$ 2,0918 | R\$ 5.020,22 |
| 91 | FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO. - | RL | 30 | | R\$ 14,0535 | R\$ 421,61 |
| 92 | FITA ADESIVA CONFECCIONADA COM O DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO EM UMA DE SUAS FACES E UMA FINA CAMADA DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA OUTRA FACE. IDEAL PARA O FE - FITA ADESIVA | UND | 100 | | R\$ 7,3667 | R\$ 736,67 |



| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--------------|--------------|
| | CONFECCIONADA COM O DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO EM UMA DE SUAS FACES E UMA FINA CAMADA DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA OUTRA FACE. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANOS QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. | | | | | |
| 93 | FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO. - | UND | 40 | | R\$ 3,1482 | R\$ 125,93 |
| 94 | FIXADOR PARA RAIOS-X (475 ML). - | UND | 15 | | R\$ 16,8333 | R\$ 252,50 |
| 95 | FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO 200ML - | FR | 160 | | R\$ 7,4667 | R\$ 1.194,67 |
| 96 | FÓRCEPS ADULTO 101 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 91,6825 | R\$ 1.833,65 |
| 97 | FÓRCEPS ADULTO 16 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 97,6933 | R\$ 1.953,87 |
| 98 | FÓRCEPS ADULTO 17 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 84,4900 | R\$ 1.689,80 |
| 99 | FÓRCEPS ADULTO 18L AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 78,1220 | R\$ 1.562,44 |
| 100 | FÓRCEPS ADULTO 18R AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 82,6420 | R\$ 1.652,84 |
| 101 | FÓRCEPS ADULTO 203 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 81,9400 | R\$ 1.638,80 |
| 102 | FÓRCEPS ADULTO 23 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 80,2933 | R\$ 1.605,87 |
| 103 | FÓRCEPS ADULTO 53L AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 97,1300 | R\$ 1.942,60 |
| 104 | FÓRCEPS ADULTO 53R AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 82,5500 | R\$ 1.651,00 |
| 105 | FÓRCEPS ADULTO 62 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 57,5000 | R\$ 1.150,00 |
| 106 | FÓRCEPS ADULTO 69 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 84,6267 | R\$ 1.692,53 |
| 107 | FÓRCEPS INFANTIL 150 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 101,0200 | R\$ 2.020,40 |
| 108 | FÓRCEPS INFANTIL 69 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 86,7750 | R\$ 1.735,50 |
| 109 | FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO | FR | 14 | | R\$ 7,1111 | R\$ 99,55 |

2-



| | | | | | | |
|-----|--|-----|------|--|-------------|---------------|
| | + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA. - | | | | | |
| 110 | GUARDANAPO PAPEL 45 cm x 45 cm (pacote com 50 unidades) - | PCT | 80 | | R\$ 5,9433 | R\$ 475,47 |
| 111 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E ALTO ENDURECÍVEL, BIO COMPATÍVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL, KIT CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G, UM TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PULPAR - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E ALTO ENDURECÍVEL, BIO COMPATÍVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL, KIT CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G, UM TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PULPAR | UND | 20 | | R\$ 27,8100 | R\$ 556,20 |
| 112 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA:CA(OH) ₂ , PESO MOLECULAR:74,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1305-62-0. - | FR | 12 | | R\$ 9,7675 | R\$ 117,21 |
| 113 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO. - | LT | 24 | | R\$ 6,9813 | R\$ 167,55 |
| 114 | KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL-É INDICADO PARA CIRURGIA NA ÁREA ODONTOLÓGICA KIT C/ 9 PEÇAS: 2 AVENTAIS MANGA LONGA, 1 CAMPO FENESTRADO 1,2X 0,7 m, 1 CAMPO 0,7 X 0,7 m, 1 PROTETOR DE REFLETOR, 2 PROTETORES DE CABO, 2 TOALHAS ABSORVENTES. - | KIT | 50 | | R\$ 33,0533 | R\$ 1.652,67 |
| 115 | KIT HIGIENE BUCAL ADULTO | KIT | 5000 | | R\$ 9,1900 | R\$ 45.950,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|-----|------|--|-------------|---------------|
| | (estojo, escova, creme dental e fio dental) - | | | | | |
| 116 | KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (estojo, escova, creme dental e fio dental) - | KIT | 5000 | | R\$ 7,3400 | R\$ 36.700,00 |
| 117 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRI (CAIXA 100 UNIDADES) - | CX | 10 | | R\$ 33,4185 | R\$ 334,19 |
| 118 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL (CAIXA 100 UNIDADES) - | CX | 10 | | R\$ 44,3564 | R\$ 443,56 |
| 119 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL (TUBETE 1,8ML) - | TU | 3000 | | R\$ 1,6663 | R\$ 4.998,98 |
| 120 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 08, COMPONENTES:C/ CURSOR. - | UND | 120 | | R\$ 16,1720 | R\$ 1.940,64 |
| 121 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR. - | UND | 120 | | R\$ 18,1048 | R\$ 2.172,58 |
| 122 | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC (FRASCO 200ML) - | FR | 24 | | R\$ 24,4109 | R\$ 585,86 |
| 123 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, | PAR | 300 | | R\$ 1,8103 | R\$ 543,10 |



| | | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--|-------------|---------------|
| | EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB | | | | | |
| 124 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB | PAR | 300 | | R\$ 1,5971 | R\$ 479,13 |
| 125 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO (CAIXA COM 100 UNIDADES) - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, | CX | 300 | | R\$ 37,5403 | R\$ 11.262,08 |



| | | | | | | |
|-----|--|-----|------|--|--------------|---------------|
| | TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMA | | | | | |
| 126 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES) - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANAT | CX | 200 | | R\$ 33,8346 | R\$ 6.766,92 |
| 127 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO (CAIXA COM 100 UNIDADES) - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN | CX | 300 | | R\$ 35,0027 | R\$ 10.500,82 |
| 128 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES). - | CX | 160 | | R\$ 143,2667 | R\$ 22.922,67 |
| 129 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO | UND | 1000 | | R\$ 1,7002 | R\$ 1.700,20 |



| | | | | | | |
|-----|--|-----|------|--|--------------|--------------|
| | USO:DESCARTÁVEL. - | | | | | |
| 130 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000 (TUBETE 1,8 ML) - | TU | 2000 | | R\$ 3,3904 | R\$ 6.780,87 |
| 131 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (TUBETE 1,8ML) - | TU | 200 | | R\$ 5,3541 | R\$ 1.070,83 |
| 132 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COR ÂMBAR P/ RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - | UND | 20 | | R\$ 6,5033 | R\$ 130,07 |
| 133 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, - | UND | 24 | | R\$ 5,6381 | R\$ 135,31 |
| 134 | PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO:CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO (FRASCO 20 ML) - | FR | 14 | | R\$ 8,4022 | R\$ 117,63 |
| 135 | PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, (BSNAGA 90G) - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR | UND | 40 | | R\$ 7,0079 | R\$ 280,32 |
| 136 | PEDRA DE AFIAÇÃO ARKANSAS - | UND | 14 | | R\$ 83,6825 | R\$ 1.171,55 |
| 137 | PINÇA LUER GOIVA 16 cm CURVA P/ OSSO (ALVEOLO TOMO) - | UND | 6 | | R\$ 110,4100 | R\$ 662,46 |
| 138 | PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. - | UND | 40 | | R\$ 9,3601 | R\$ 374,40 |
| 139 | PLACA DE VIDRO, 15 cm, 8 cm, 5MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO - | UND | 20 | | R\$ 21,0100 | R\$ 420,20 |



| | | | | | | |
|-----|---|-----|----|--|--------------|--------------|
| 140 | PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO. - | UND | 20 | | R\$ 106,8533 | R\$ 2.137,07 |
| 141 | PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: AUTOCLAVÁVEL. - | UND | 40 | | R\$ 35,2931 | R\$ 1.411,72 |
| 142 | PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO. - | UND | 20 | | R\$ 30,0056 | R\$ 600,11 |
| 143 | PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: INFANTIL. - | UND | 10 | | R\$ 30,5654 | R\$ 305,65 |
| 144 | PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CASTROVIEJO, COMPRIMENTO: 16 CM. - | UND | 20 | | R\$ 228,5263 | R\$ 4.570,52 |
| 145 | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO EM PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL, USO ADULTO, ATÓXICO. KIT CONTENDO 4 PEÇAS SENDO, 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR E 1 POSICIONADOR FRONTAR E UM PARA EXAME BITTEWING. EMBALAGEM DEVERÁ - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO EM PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL, USO ADULTO, ATÓXICO. KIT CONTENDO 4 PEÇAS SENDO, 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR E 1 POSICIONADOR FRONTAR E UM PARA EXAME BITTEWING. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E MARCA FABRICANTE | KIT | 7 | | R\$ 80,0533 | R\$ 560,37 |
| 146 | POTE ODONTOLÓGICO, | UND | 40 | | R\$ 4,8189 | R\$ 192,76 |



| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--------------|--------------|
| | MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN. - | | | | | |
| 147 | PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO:PARA TIREÓIDE, USO:ADULTO, BLINDAGEM:EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM. - | UND | 6 | | R\$ 261,1167 | R\$ 1.566,70 |
| 148 | PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO:AVENTAL, TAMANHO:CURTO, USO:ADULTO, ADICIONAL:COM PROTETOR TIREÓIDE, BLINDAGEM:EQUIVALÊNCIA DE 0,25MM PB - | UND | 6 | | R\$ 471,2200 | R\$ 2.827,32 |
| 149 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3 MICRO-HÍBRIDA PASTOSA (SERINGA DE 4,00 G) - | SR | 16 | | R\$ 43,2667 | R\$ 692,27 |
| 150 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2 MICRO-HÍBRIDA PASTOSA (SERINGA DE 4,00 G) - | SR | 16 | | R\$ 43,2667 | R\$ 692,27 |
| 151 | RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (SERINGA 4,00G). - | SR | 16 | | R\$ 39,7966 | R\$ 636,75 |
| 152 | RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROPARTÍCUL AS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA (SERINGA 4,00G). - | SR | 16 | | R\$ 54,8190 | R\$ 877,10 |
| 153 | REVELADOR PARA RAIOS-X (475 ML). - | UND | 15 | | R\$ 16,6300 | R\$ 249,45 |
| 154 | SACO DE PLÁSTICO 6 x 23 (SACOLÉ) PACOTE C/ 100 UND. - | PCT | 50 | | R\$ 1,0580 | R\$ 52,90 |
| 155 | SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁV EL, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR (SERINGA 2,50G) - | SR | 12 | | R\$ 20,4626 | R\$ 245,55 |
| 156 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO | UND | 400 | | R\$ 0,4490 | R\$ 179,59 |



| | | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--|-------------|--------------|
| | VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. - | | | | | |
| 157 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. - | UND | 400 | | R\$ 0,6666 | R\$ 266,63 |
| 158 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. - | UND | 400 | | R\$ 0,3614 | R\$ 144,55 |
| 159 | SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO. - | UND | 40 | | R\$ 27,1166 | R\$ 1.084,66 |
| 160 | SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - | UND | 600 | | R\$ 3,5888 | R\$ 2.153,25 |
| 161 | TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15am AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. - | UND | 40 | | R\$ 35,4950 | R\$ 1.419,80 |
| 162 | TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS | UND | 50 | | R\$ 24,5111 | R\$ 1.225,55 |

17.1



| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|--|-------------|-----------------------|
| | FINAS, TIPO:ÍRIS. - | | | | | |
| 163 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:2 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - | UND | 480 | | R\$ 9,2700 | R\$ 4.449,60 |
| 164 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL (CAIXA COM 150 UNIDADES) - | CX | 40 | | R\$ 10,1782 | R\$ 407,13 |
| 165 | TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 15 ML - TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 15 ML | UND | 12 | | R\$ 8,8667 | R\$ 106,40 |
| 166 | VASELINA SÓLIDA (bisnaga com 30G) - | BIG | 14 | | R\$ 8,1200 | R\$ 113,68 |
| 167 | VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO (FRASCO COM 15 ML) - | FR | 12 | | R\$ 19,4346 | R\$ 233,21 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 309.074,73 |

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS corridos.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

LOCAL DO FORNECIMENTO: Farmácia Central Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, conforme as especificações, para atender a Secretaria Municipal de Guapimirim, através do Sistema de Registro de Preços.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência visa à aquisição de material de consumo odontológico para a estruturação e funcionamento do atendimento clínico-odontológico nas unidades básicas de saúde, visando atendimento aos munícipes. Considerando a necessidade de reposição de estoques de materiais de consumo, para dar continuidade as atividades dos consultórios odontológicos deste município. Considerando que os mesmos são imprescindíveis ao desenvolvimento satisfatório dos serviços públicos de saúde, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública. O investimento na aquisição de Materiais de consumo faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

2.2. Considerando que a estimativa referente à quantidade solicitada foi calculada conforme a requisição emitida pela Coordenadoria Saúde Bucal, consoante a metodologia aplicada referente à aquisição dos medicamentos planilha de solicitação do setor responsável, estimando o quantitativo necessário para atendimento a demanda, discriminados no Anexo I, deste Termo de Referência.

2.3. Fundamenta-se assim a futura contratação.

3 – DA LICITAÇÃO:



3.1. Do enquadramento do Objeto

3.1.1. As aquisições que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO através do Sistema de Registro de Preços, com vistas a obter a melhor proposta por MENOR PREÇO para a Administração Pública.

3.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHANDO O OBJETO:

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE MÁXIMA |
|------|------------|--|-------------------------|-------------------|
| 01 | BR 0391133 | ADESIVO DENTINÁRIO – 5,00 ML TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPRENDENDO: ADESIVO + PRIMER | FRASCO | 50 |
| 02 | BR 0442145 | AGULHA ODONTOLÓGICA, GENGIVAL (ANESTESIA, 30G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL, CONICIZADO, BISEL ACETADO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 6000 |
| 03 | BR 0279642 | AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL (ANESTESIA 30G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL, CONICIZADO, BISEL, TRILÓCULO, CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 2000 |
| 04 | BR 0269943 | ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70/GL) GEL 10,00 ML | FRASCO | 80 |
| 05 | BR 0276888 | ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 5,00 L | GALÃO | 100 |
| 06 | BR 0269851 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL (tubete 1,8ml) | TUBETE | 3000 |
| 07 | BR 0269888 | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, 1,8 ml | TUBETE | 2000 |
| 08 | BR 0357788 | ANESTESIO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1,8 ML | TUBETE | 200 |
| 09 | BR 0320817 | ALGODÃO HIDROFILO SANFONADO BRANCO (ROLO 500,00 G | ROLO | 10 |
| 10 | BR 0407961 | ALGODÃO HIDROFILO EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO D IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL (PACOTE 100und) | PACOTE | 800 |
| 11 | BR 0426061 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APEXO, PONTAS SERRILHADAS Nº 1 AUTOCLAVÁVEL, | UNIDADE | 12 |



| | | UND 12 | | |
|----|------------|--|---------|-----|
| 12 | BR 0413385 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SELDIN ESQ. Nº 1 AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 24 |
| 13 | BR 0413384 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL SELDIN DIR. Nº 1 AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 24 |
| 14 | BR 0426063 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, APEXO, Nº 3, PONTAS SERRILHADAS EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 15 | BR 0348807 | ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA DESCARTÁVEL, 14 cm Tipo ESPATULA (pacote 100 Und.) | PACOTE | 20 |
| 16 | BR 0427273 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, LABIAL UNILATERAL TIPO C AUTOCLAVÁVEL ADULTO | UNIDADE | 06 |
| 17 | BR 0427274 | AFASTADOR ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, LABIAL, UNILATERAL, TIPO C AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL | UNIDADE | 06 |
| 18 | BR 0429359 | APLICADOR ODONTOLÓGICO PARA CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AÇO INOXIDÁVEL CABO LONGO, DUPLO COM PONTA LAMINADA | UNIDADE | 24 |
| 19 | BR 0410559 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTA NÃO ABSORVENTES, REGULAR (com 100 unidades) | PACOTE | 120 |
| 20 | BR 0410560 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTA NÃO ABSORVENTES, EXTRA FINO (com 100 unidades) | PACOTE | 120 |
| 21 | BR 0273279 | ABRIDOR DE BOCA, AÇO INOXIDÁVEL, MAC-IVC Nº 3 ABAIXA LÍNGUA C/ SUÇÃO | UNIDADE | 10 |
| 22 | BR 0272913 | ANESTÉSICO BENZOCAÍNA 20%, GEL, TÓPICO 12,00g | POTE | 30 |
| 23 | BR 0416217 | AVENTAL PROTETOR PLUMBERO, CURTO, DUPLO COM PROPRIETOR DE ESTIREÓDIO EQUIVALENTE A DE 1,5 MM PB | UNIDADE | 06 |
| 24 | ////// | BABADOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 cm USO ODONTOLÓGICO (PACOTE COM 100 UND) | PACOTE | 30 |
| 25 | BR 0402946 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012. | UNIDADE | 20 |
| 26 | BR 0402946 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013 | UNIDADE | 40 |
| 27 | BR 0402947 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014 | UNIDADE | 100 |
| 28 | BR 0402948 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, ACIDO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO 1015 | UNIDADE | 40 |
| 29 | BR 0403372 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, ACIDO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA 1012 | UNIDADE | 20 |
| 30 | BR 0403373 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, ACIDO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014 | UNIDADE | 100 |
| 31 | BR 0403011 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, ACIDO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR CORTE MÉDIO, 1093 | UNIDADE | 20 |



| | | | | |
|----|------------|--|---------|----|
| 32 | BR 0403137 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, ACIDO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1112 F | UNIDADE | 20 |
| 33 | BR 0403145 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1190 F | UNIDADE | 20 |
| 34 | BR 0403149 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO 2135FF | UNIDADE | 20 |
| 35 | BR 0403093 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118 | UNIDADE | 20 |
| 36 | BR 0403146 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1190FF | UNIDADE | 20 |
| 37 | BR 0403400 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CÔNICA, ESPECIAL, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 1191I | UNIDADE | 20 |
| 38 | BR 0403151 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 3118 | UNIDADE | 20 |
| 39 | BR 0403153 | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, FORMATO PERA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 3138FF | UNIDADE | 20 |
| 40 | BR 0403152 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, PERA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 3168F | UNIDADE | 20 |
| 41 | BR 0403154 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 3195F | UNIDADE | 20 |
| 42 | 0425821 | CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO | FRASCO | 20 |
| 43 | BR 0403170 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 1/2 | UNIDADE | 20 |
| 44 | BR 0403171 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 4 | UNIDADE | 20 |
| 45 | BR 0403176 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6 | UNIDADE | 20 |
| 46 | BR 0403436 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE REGULAR, REF. 2 | UNIDADE | 20 |
| 47 | BR 0403438 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4 | UNIDADE | 20 |
| 48 | BR 0403440 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6 | UNIDADE | 20 |
| 49 | /////// | BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO 22, LARGURA 12 | UNIDADE | 40 |
| 50 | /////// | BANDA MATRIZ EM AÇO INOX (0,05 X 5 mm) (50 cm) | UNIDADE | 20 |



| | | | | |
|----|------------|---|----------------|-----|
| 51 | ////// | BANDA MATRIZ EM AÇO INOX (0,05 x 7 mm) (50 cm) | UNIDADE | 20 |
| 52 | ////// | BROCA CIRÚRGICA FG Nº4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO; CARBIDE COM LÂMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 04 |
| 53 | ////// | BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 700, CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 04 |
| 54 | ////// | BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 703; CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 04 |
| 55 | BR 0426531 | CALCADOR/ CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 12 |
| 56 | BR 0447176 | CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, EM PLÁSTICO, ABERTURA C/ ANILAGEM, PORTÁTIL, BASE REMOVÍVEL E/ LUMENS REMOVÍVELS E VISOR FOTOPROTECTOR, : COM ATÉ 5 RECIPIENTES | UNIDADE | 07 |
| 57 | BR 0426525 | CALCADOR/ CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 12 |
| 58 | BR 0391522 | SOLUÇÃO MONODOSIMÉTRICA ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL SERINGA 2,5ML | SERINGA 2,5 ML | 180 |
| 59 | ////// | MANEIRA COM PONTA CONJUNTO PARA ASPIRAÇÃO ENDODONTICA ENDODONTO METÁLICA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL | KIT | 20 |
| 60 | BR 0406150 | CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FOLHA, DUPLA FACE – 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA | UNIDADE | 864 |
| 61 | BR 0413300 | CABO P/ ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 60 |
| 62 | BR 0407024 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO, AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 4000.000 rpm, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (pb), CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PEQUENA | UNIDADE | 06 |
| 63 | BR 0404581 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO | UNIDADE | 80 |
| 64 | BR 0269876 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE (100,00 ml) | FRASCO | 72 |
| 65 | BR 0268236 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO | FRASCO | 60 |
| 66 | ////// | COLGADURA SIMPLES INDIVIDUAL EM AÇO INOX (EMBALAGEM COM 10) | UNIDADE | 10 |



| | | | | |
|----|------------|--|---------|------|
| 67 | ///// | CONTRA ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE 1:1, GIRO DE 360° SOBRE O MICROMOTOR, PESO DE 35 G, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, FIXAÇÃO DA BROCA COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO OU BOTÃO DE PRESSÃO | UNIDADE | 06 |
| 68 | BR 0313650 | CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL N° 4, 13,5 CM | UNIDADE | 20 |
| 69 | BR 0270453 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 15 cm, COMPRIMENTO 10 cm, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. | UNIDADE | 3800 |
| 70 | BR 0427568 | CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, N° 11-12, CABO OCO | UNIDADE | 40 |
| 71 | BR 0427572 | CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, N° 7-8, CABO OCO | UNIDADE | 40 |
| 72 | BR 0427573 | CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, N° 13-14, CABO OCO | UNIDADE | 40 |
| 73 | ///// | CURETA P/ PERIODONTIA ESCALA N° 13-14 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 74 | BR 0246116 | CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA BIOMÉDICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, | UNIDADE | 10 |
| 75 | BR 0413560 | CURETA, 85 AÇO INOXIDÁVEL, N°85, CÔNCAVO COM DUPLO, CIRURGIA, LUSAS, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 76 | BR 0413561 | CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, N° 86, CÔNCAVO COM DUPLO, CIRURGIA, LUSAS, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 77 | BR 0363483 | COLETOR DE MATERIAL P/ FUCROCORANTE PAPEL 3L, ALGAS RIGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 30 |
| 78 | BR 0286265 | DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, N° | UNIDADE | 20 |
| 79 | BR 0426705 | ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ PERIÓDONTIA, N° 05, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 40 |
| 80 | BR 0426710 | ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MASTE LONGA, P/ PULPOTOMIA, N° 04, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 40 |
| 81 | BR 0413353 | ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO N° 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 80 |
| 82 | ///// | ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA N° 01 | UNIDADE | 30 |
| 83 | BR 0444212 | ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, N°24, PARA MANIPULAÇÃO | UNIDADE | 20 |
| 84 | BR 0404892 | ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA ÂNGULO, BRANCA | UNIDADE | 100 |
| 85 | ///// | EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTOS MATERIAL P/ ESTERILIZAÇÃO, BOBINA DE NYLON C/ 100MM X 10CM | ROLO | 06 |
| 86 | ///// | EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTOS MATERIAL P/ ESTERILIZAÇÃO, BOBINA DE NYLON C/ 100MM X 15CM | ROLO | 06 |
| 87 | ///// | EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTOS MATERIAL P/ ESTERILIZAÇÃO, BOBINA DE NYLON C/ 100MM X | ROLO | 06 |

[Handwritten signature]



| | | | | |
|-----|------------|--|---------|------|
| | | SCM | | |
| 88 | BR 0366987 | EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:C10H12O2, PESO MOLECULAR:164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 97-53-0 | FRASCO | 80 |
| 89 | ////// | FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO 200ML | FRASCO | 160 |
| 90 | BR 0279065 | FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 16MM, 50 M, BEGE, MULTIÚSO | UNIDADE | 40 |
| 91 | ////// | FITA ADESIVA CONFECCIONADA COM O DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL COM ÓXIDO DE ZINCO EM UMA DE SUAS FACES E UMA CAMADA DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE NA OUTRA FACE. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E PANOS QUE SEJAM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. | UNIDADE | 100 |
| 92 | BR 0281554 | FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 cm, COM AGULHA, ½ CÍRCULO CORTANTE, 1,70 cm, ESTÉRIL | UNIDADE | 2400 |
| 93 | BR 0281555 | FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 cm, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 cm, ESTÉRIL | UNIDADE | 2400 |
| 94 | BR 074821 | FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO+ FENOL 12% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA (FRASCO 10 ML) | FRASCO | 14 |
| 95 | BR 0266896 | FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA PARA EMBALAGEM, 500, REGULAR, NEUTRO | ROLO | 30 |
| 96 | ////// | FIXADOR PARA RAIO X (475 ML) | UNIDADE | 15 |
| 97 | ////// | FILME RADIOGRÁFICO INTRAORAL PLEED AZUL (com 15 cm) | CAIXA | 03 |
| 98 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 10 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 99 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 17 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 100 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 18L AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 101 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 18R AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 102 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 23 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 103 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 53L AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 104 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 53R AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 105 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 62 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 106 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 69 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 107 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 101 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 108 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 150 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 109 | ////// | FÓRCEPS ADULTO 203 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 110 | ////// | FÓRCEPS INFANTIL 69 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 111 | ////// | FÓRCEPS INFANTIL 150 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 112 | ////// | GUARDANAPO PAPEL 45 cm x 45 cm (pacote com 50 unidades) | PACOTE | 80 |

[Handwritten signature]



| | | | | |
|-----|------------|---|-----------------------|------|
| 113 | BR 0269978 | COMPRESSA DE GAZE TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, BRANCA, INSENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | PACOTE C/ 10 UNIDADES | 1000 |
| 114 | BR 0366501 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA:CA(OH)2, PESO MOLECULAR:74,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1305-62-0 | FRASCO | 12 |
| 115 | ////// | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E ALTO ENDURECÍVEL, BIO COMPATÍVEL, NÃO CONTÉM EUGENOL, KIT CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G, UM TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PULPAR | UNIDADE | 20 |
| 116 | BR 0437156 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, ATÉ 5% DE CLORO ATIVO | LITRO | 24 |
| 117 | ////// | KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (estojo, escova, creme dental e fio dental) | KIT | 5000 |
| 118 | ////// | KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (estojo, escova, creme dental e fio dental) | KIT | 5000 |
| 119 | ////// | KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL INDICADO PARA CIRURGIA NA ÁREA ODONTOLÓGICA KIT C/ 9 PEÇAS: 2 AÇOS Nº 15, MANGA LONGA, 1 CAMPO FENESTRADO 1,2X 0,7 m, 1 CAMPO 0,7 X 0,7 m, PROTETOR REFLETOR, 2 PROTETORES DE CABO, 2 GALHAS ABSORVENTES | KIT | 50 |
| 120 | BR 0239056 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) | CAIXA | 10 |
| 121 | BR 0239056 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES) | CAIXA | 10 |
| 122 | BR 0269837 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 cm, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | PAR | 300 |
| 123 | BR 0269839 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 cm, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | PAR | 300 |
| 124 | BR 0269891 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades) | CAIXA | 300 |
| 125 | BR 0269894 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades) | CAIXA | 300 |



| | | | | |
|-----|------------|--|---------|------|
| 126 | BR 0269893 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades) | CAIXA | 200 |
| 127 | BR 0430406 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, N° 08, C/CURSOR | UNIDADE | 120 |
| 128 | BR 0430405 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, DIGITAL, N° 10, C/CURSOR | UNIDADE | 120 |
| 129 | BR 0246952 | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC (FRASCO COM 200 ML) | FRASCO | 24 |
| 130 | BR 0341923 | MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, TIPO NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL (caixa com 100 unidades) | CAIXA | 160 |
| 131 | BR 0406147 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA ENVELOPE 50 FOLHAS DE 9CM, 10MM, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 1000 |
| 132 | BR 0407014 | CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICRO MOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO DAPEN 2, FURTO REFRIGERAÇÃO: S/ REFRIGERAÇÃO | UNIDADE | 06 |
| 133 | /////// | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COR ÂMBAR P/ LENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL | UNIDADE | 20 |
| 134 | BR 0362345 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO E REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇAMENTO, AJUSTE E REGULAGEM GERAL, COM ELÁSTICO | UNIDADE | 24 |
| 135 | BR 0413113 | PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 cm, 3,5 CLÍNICA, MANGODÃO AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 40 |
| 136 | BR 0413113 | PONTA MONTADA MÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 40 |
| 137 | BR 0440009 | PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREÓIDE, ADULTO, EQUIVALÊNCIA DE 0,25mm PB; | UNIDADE | 06 |
| 138 | BR 0411113 | PROTE DAPEN ODONTOLÓGICO, SILICONE, CILÍNDRICO, 2 CAVIDADES, DAPPEN | UNIDADE | 40 |
| 139 | BR 0426502 | PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO | UNIDADE | 20 |
| 140 | BR 0426503 | PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, TAMANHO: INFANTIL | UNIDADE | 10 |
| 141 | BR 0417702 | PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLÚOR (bispaga 90 g) | BISNAGA | 40 |
| 142 | BR 0404902 | PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 07 PONTAS SORTIDAS, BRANCAS, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA ÂNGULO | UNIDADE | 20 |
| 143 | /////// | PLACA DE VIDRO, 15 cm, 8 cm, 5MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO | UNIDADE | 20 |
| 144 | BR 0429902 | PARAMONOCLOROFENOL, CÂNFORA, LÍQUIDO, FRASCO DE 20ML | FRASCO | 14 |
| 145 | /////// | PEDRA DE AFIAÇÃO ARKANSAS | UNIDADE | 14 |



| | | | | |
|-----|------------|--|---------------|-----|
| 146 | //////// | PINÇA LUER GOIVA 16 cm CURVA P/ OSSO (ALVEOLOTOMO) | UNIDADE | 06 |
| 147 | //////// | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO EM PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL, USO ADULTO, ATÓXICO. KIT CONTENDO 4 PEÇAS SENDO, 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR E 1 POSICIONADOR FRONTAR E UM PARA EXAME BITTEWING. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E MARCA FABRICANTE | KIT | 07 |
| 148 | BR 0251766 | PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, CASTROVIEJO, 16 CM | UNIDADE | 20 |
| 149 | BR 0390512 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2 MICROPARTÍCULAS, PASTOSA (SERINGA DE 4,00 G) | SERINGA | 16 |
| 150 | BR 0390513 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2 MICRO-HÍBRIDA PASTOSA (SERINGA DE 4,00 G) | SERINGA | 16 |
| 151 | //////// | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2 MICRO-HÍBRIDA PASTOSA (SERINGA DE 4,00 G) | SERINGA | 16 |
| 152 | //////// | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3 MICRO-HÍBRIDA PASTOSA (SERINGA DE 4,00 G) | SERINGA | 16 |
| 153 | //////// | REVELADOR PARA RAIO-X (475 ML) | UNIDADE | 15 |
| 154 | //////// | SACO DE PLÁSTICO 6 X 23 (SACOLÉ) PACOTE C/ 10 UND | PACOTE | 50 |
| 155 | BR 0390777 | SELANTE, PARA FÓSSULAS FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2 (SERINGA ODONTOLÓGICA 2,50 G) | SERINGA 2,50g | 12 |
| 156 | BR 0406292 | SUGADOR PVC, SALIVA, GABAME, PACOTE C/40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 600 |
| 157 | BR 0439626 | SERINGA POLIPROPILENO, 5ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 400 |
| 158 | BR 0439626 | SERINGA POLIPROPILENO, 10ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 400 |
| 159 | BR 0439627 | SERINGA, POLIPROPILENO, 20ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 400 |
| 160 | BR 0425231 | SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, N° 05, CABO MACIÇO | UNIDADE | 40 |
| 161 | BR 0406282 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 2 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | UNIDADE | 480 |
| 162 | BR 0423570 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL (embalagem com 150 unidades) | CAIXA | 40 |
| 163 | BR 0318192 | TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 cm, RETA, C/ 2 PONTAS FINAS, ÍRIS | UNIDADE | 50 |



| | | | | |
|-----|------------|--|---------|----|
| 164 | ///// | TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15am AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 40 |
| 165 | ///// | TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 15 ML | FRASCO | 12 |
| 166 | BR 0428166 | VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO (FRASCO COM 10 ML) | FRASCO | 12 |
| 167 | ///// | VASELINA SÓLIDA (bisnaga com 30G) | BISNAGA | 14 |

4.1. Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega será em até 07 dias a contar da emissão do pedido de compras. A aquisição dos materiais ocorrerá de forma fracionada de acordo com a solicitação da secretaria.

5.2. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, localizada na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 08:30min às 18:00min.

5.3. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestado devido recebimento juntamente com a secretaria requisitante.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;

5.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

5.6. Especificações técnicas – Os materiais de consumo deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

5.7. Embalagem – Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, em seus respectivos recipientes, com referência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

5.8. O Prazo de validade dos materiais de consumo deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

5.9. No ato da entrega, fica o fornecedor obrigado a realizar a alocação dos produtos no local de armazenagem final: prateleiras ou pallets, por lote/validade.

5.10. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

5.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

5.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor



classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

6.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

6.3. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula nº 19847/2, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa correrá pela seguinte dotação:

| Programa de trabalho | Código | Fonte |
|-------------------------|-----------|----------|
| 10.301.0009.2.002 - 155 | 3390.0000 | 1.214.01 |

9 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

9.1 Média e Alta complexidade

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo, será de 12 meses.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

11.1 - CONTRATADA:

11.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;



11.1.2 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

11.1.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

11.1.4. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

11.1.5. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

11.1.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.9. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.1.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.15. Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.1.16. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

11.1.17. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – CONTRATANTE / MUNICÍPIO:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

11.2.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

11.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes ao recebimento dos itens comprados.

11.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações presentes no edital, atestando sua conformidade.

11.2.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

11.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais



números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera diretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.1 Tenham sido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018;



12.4 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DA VALIDADE DOS MATERIAIS:

13.1. No ato da entrega, no caso dos materiais que possuam prazo de validade, deverão ter prazo do fabricante de no mínimo 30% do total da validade;

13.2. Quando não houver vencimento, o produto deverá constar a seguinte informação: 'Prazo de Validade Indeterminado'.

14 - DA GARANTIA:

14.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

14.2. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes; 14.3. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa sua plena utilização;

14.4. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

15.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



16.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

16.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

16.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

Guapimirim, 24 de Setembro de 2020.

| | |
|--|--|
| Elaborado por: Joelma Rangel Mat. 125059 | De acordo Rafael José Geraldo Secretário Municipal de Saúde Interino Matrícula: 128511-12 |
|--|--|

| | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Autorizo início do procedimento |
| <input type="checkbox"/> | Não autorizo início do procedimento |

PRELIMINAR



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à..... declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1 alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº**
...../2020, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho diurno, pernoite ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Republicana Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*).....
 com endereço à....., através do seu
 (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
, CPF n....., residente à
, **CONSTITUI** como representante no certame licitatório
 – modalidade **Pregão Presencial n. _____/2020** a ser realizado pela Prefeitura
 Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)(nacionalidade),
(estado civil), portador do RG n....., CPF n.
, residente que poderá formular
 ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
 nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
 recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n. 666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impedimentos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PRELIMINAR



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente **DECLARO (AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/2002, a empresa cumpro integralmente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

..... de de 2020.

.....
(Assinatura do Representante legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2020.

Contrato nº __ / __

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.954.756/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ, com o CPF nº 28.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX, de Ilmo XXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrevogável e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.



PARÁGRAFO QUARTO - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

PARÁGRAFO QUINTO - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

PARÁGRAFO - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

PARÁGRAFO SÉTIMO Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

PARÁGRAFO QUARTO A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

PARÁGRAFO SEXTO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PARÁGRAFO OITAVO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO NONO. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO DÉCIMO Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o artigo 3º de seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeito estado com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de entrega será em até 07 dias a contar da emissão do pedido de compras. A aquisição dos materiais ocorrerá de forma fracionada de acordo com a solicitação da secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento juntamente com a secretaria requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal dos pedidos dos materiais;

PARÁGRAFO QUINTO. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

PARÁGRAFO SEXTO. Especificações técnicas – Os materiais de consumo deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

PARÁGRAFO SÉTIMO. Embalagem – Os materiais deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e unidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

PARÁGRAFO OITAVO. O Prazo de validade dos materiais de consumo deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

PARÁGRAFO NONO. No ato da entrega, fica o fornecedor obrigado a realizar a alocação dos produtos no local de armazenagem final: prateleiras ou pallets, por lote/validade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Os materiais estarão sujeito à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;



c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo ajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;



c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO, ao cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.303, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade de cível e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 100% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, o saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa compensatória de até 2000% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018;

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, relativos aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogados, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.



I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta não tiver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, a observância obrigatória por parte da **CONTRATADA** da impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020.

.....
, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4, das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ‘

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo ____ (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica _____), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Saúde (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, apresentado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ inscrita no CNPJ/IMEF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrevogáveis e incondicionalmente bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações contidas no Edital, Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consideração das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Farmácia Central Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

PARÁGRAFO QUARTO A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

PARÁGRAFO SEXTO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante por terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO OITAVO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO NONO. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO DÉCIMO Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída, e reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo cumprimento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, nos o registro dos preços e quantitativos do lote e mais em classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os termos do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, usados em razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade penal criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro



de 2018;

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as preferências à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços